



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Contrato Administrativo nº 052/2023

Tomada de Preços nº 090/2023

Termo de contrato celebrado entre o município de **PINHEIRO MACHADO /RS** e a empresa **SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA.**

Pelo presente, o Município de Pinheiro Machado/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87** doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SOLUÇÕES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Eldorado do Sul/RS, Av. das Industrias, nº 1.500 – Bairro: Centro, CEP: 92.990-000, Telefone: (51) 3337-5677, E-mail: iriedson.lima@verdesvales-rs.com.br – inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.685.837/0017-30**, neste ato representada pelo seu signatário, Sr. **Dorildo Berger**, brasileiro, casado, maior, natural de Horizontina/RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº **055.729.400-20**, de agora em diante chamada simplesmente de CONTRATADA, firmam entre si, este instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado à Tomada de Preços nº **090/2023**, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (uma) Retroescavadeira 0 km, 4 X 4, motor à diesel com potência mínima de 85 HP**, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Pinheiro Machado/RS.

1.2. Da descrição e do valor do objeto:

Item	Descrição/Características Mínimas/ Marca/Modelo	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE MODELO 310L NOVA ANO 2022, ZERO HORA, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL JOHN DEERE POWER TECH 4045TBZ01 TURBO ALIMENTADO DE 4 CILINDROS. POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR DE 86 HP, TIER III, BRASIL MAR-1 (CONAMA), TRANSMISSÃO SEMIAUTOMÁTICA,	Un.	01	RS 454.800,00	RS 454.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

<p>POWER SHIFT, COM 4 MARCHAS À FRENTE E 2 MARCHAS À RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 155,2 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE DE VELOCIDADE À FRENTE DE 36,8 KM/H E 12,4 KM/H À RÉ. EQUIPADA COM REVERSOR HIDRÁULICO E BLOQUEIO ELÉTRICO DA EMBREAGEM NA ALAVANCA DA MÁQUINA, EIXO TRASEIRO ACIONADO POR PEDAL COM BLOQUEIO MECÂNICO ACIONADO HIDRAULICAMENTE. FREIOS DE SERVIÇO DO TIPO MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO. CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ORIGINAL DE FÁBRICA COM ACESSO POR DUAS PORTAS, COM LIMPADORES DE PARABRISA, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, LUZES DE FREIO, ESPELHOS RETROVISORES E BANCO DO OPERADOR AJUSTÁVEL COM CINTO DE SEGURANÇA (CONFOME NORMAS VIGENTES). HORÍMETRO, LUZES DE ADVERTÊNCIA, INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA DO ARREFEICIMENTO E PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR. PNEUS DIANTEIROS NOVOS DE 12.5/80X18 10 LONAS E PNEUS TRASEIROS NOVOS DE 19,5X24, 10 LONAS. CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE DE 0,96 M³. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 39,62 KN. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE 2.860,22KG. CAÇAMBAS COM DENTES. RETROESCAVADEIRA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

<p>4,27M, PADRÃO SAE. CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE DE 0,28 M³, COM FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 4.948,68 KGF = 48.53 KN. PESO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO PADRÃO DE 7.102,99 KG. TRACÇÃO 4WD AO TOQUE DE UM BOTÃO. SISTEMA DE MANOTORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO MONTADO DE FÁBRICA – JDLINK. PLANO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO INCLUSO PARA ATÉ 1000 HORAS (GRATUITA AO MUNICÍPIO). CÓDIGO FINAME: 3418859.</p>				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **total** de R\$ **454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado em **até 30 (trinta) dias** a contar da data da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor/comissão competente e efetuado por Cheque ou Transferência Bancária.

2.2.1. O objeto deste instrumento será recebido por servidor designado, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

2.2.2. Após o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta, a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

2.2.3. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou através de pagamento em Cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

2.4.1. No ato do pagamento será observado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no->



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf, referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

2.5. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

2.6. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a máquina for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

2.7. A Prefeitura de Pinheiro Machado/RS não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

2.8. A solicitação da máquina dar-se-á após o repasse do recurso para a conta do Município por parte do órgão concedente.

2.9. O prazo de entrega da máquina será de **até 90 (noventa) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, situada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Bairro: Centro.

2.10. O presente instrumento de contrato passará a vigorar a partir da assinatura, pelas partes, e terá vigência enquanto perdurar a garantia do fabricante, a qual não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

3.2. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

3.3. Fica estipulado o prazo de garantia da máquina, de acordo com a proposta apresentada durante o processo licitatório, pela ora CONTRATADA, a contar da data da efetiva entrega, comprovada mediante termo próprio.

3.4. A máquina ofertada deverá ter garantia contra defeitos materiais, de fabricação, montagem, funcionamento, exceto componentes de desgaste normal pelo uso ou, em caso de mau uso, negligência ou inabilidade do operador, inobservância das normas de segurança inerentes ao veículo, pelo período **mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de horas de operação**, a contar da data da entrega.

3.5. Assistência Técnica Autorizada pela fábrica em uma distância **máxima de 400 km** do município de Pinheiro Machado/RS.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone, para contato, para fins de sanar possíveis dúvidas e/ou problemas que venham a ocorrer com a máquina, bem como disponibilidade de assistência técnica e manutenções preventivas, com indicação dos períodos a serem realizadas.

3.6.1. Manutenção Preventiva dentro do perímetro do Município de Pinheiro Machado/RS (onde a máquina estiver operando) com mão de obra e material incluso para **1.000h (mil horas) de operação, independentemente do tempo**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

3.6.1.1. As Manutenções Preventivas deverão ser divididas em **100h (cem horas), 500h (quinhentas horas) e 1.000h (mil horas)** de operação.

3.7. A garantia e Assistência Técnica da máquina deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

3.8. No prazo da garantia, a Assistência Técnica da máquina deverá ser prestada, obrigatoriamente, por concessionária/oficina autorizada pelo fabricante.

3.9. Caso seja necessário o transporte da máquina até a oficina autorizada, será feito por conta da CONTRATADA, sem ônus para o Município.

3.10. Durante o período de garantia e Assistência Técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças e frete de peças.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pinheiro Machado/RS, ano 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: **0700** – Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente

Proj. / Ativ.: **1026** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

Código Reduzido: **4630** – Despesa

Fonte de Recurso: **1700** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Detalhamento da Fonte: **1122** – Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Elemento: **4.4.90.52.40.00.00** – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

* **Proposta nº 26830/2021**

* **Convênio nº 910236/2021**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I – Advertência;

II – Multa,

a) De **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) De **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, relativo à execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de **até 02 (dois) anos**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

6.1. Vincula-se a este contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº **090/2023**, bem como seus anexos.

6.2. O fornecimento do objeto deste contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos a seguir enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, sendo eles:

6.2.1. Proposta da CONTRATADA;

6.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº **090/2023** e seus anexos;

6.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

7.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços de Assistência Técnica e Garantias, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

7.5. Fornecer atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em **parcela única**, em até **30 (trinta) dias após** a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado pela servidora, Sr.^a **Marli Machado**, designada para exercer a fiscalização, devendo:

8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização das entregas, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

8.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

8.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA – DO FORO


9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS, para composição de eventuais litígios resultantes deste contrato, que não puderam ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Assim, por estarem às partes acordadas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Pinheiro Machado/RS, 04 de maio de 2023.

Contratada
Dorildo Berger
Soluções Integradas Verdes Vales LTDA

Contratante
Ronaldo Costa Madruga
Prefeito


Visto e Conferido
Bianca Rosa Palma
OAB/RS: 125.939

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____